



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, Sr. **OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.986.457/0001-04, estabelecida na Avenida Barão Do Rio Branco Nº 1885 – Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico williamtratores@gmail.com, telefone (77) 3451-6032, através de sua Representante Legal, o Sr. William Paes Sena, portador da cédula de identidade nº 1011276690 SSP-BA, e CPF: 806.938.495-68.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmina da concha E157649	UN	METISA	4	R\$ 2.972,00	R\$ 11.888,00
2	Parafuso de dente E158385	UN	CISER	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
3	Porca de dente E157656	UN	CISER	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
4	Tambor transmissão 28000 S300037	UN	PV	2	R\$ 2.487,00	R\$ 4.974,00
5	Kit motor (Camisa, pistão e aneis) J904166 – A77727 – A77730	UN	MAHLE	6	R\$ 955,00	R\$ 5.730,00
6	Tensor de correia J918944	UN	LNG	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
7	Radiador completo 147356 ^a 1	UN	VISCONDE	1	R\$ 6.854,00	R\$ 6.854,00
8	Correia 8PK1650	UN	GATES	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
9	Turbina motor J919113	UN	GARRETH	2	R\$ 3.760,00	R\$ 7.520,00



10	Jogo bronzina J929021	UN	MAHLE	4	R\$ 343,00	R\$ 1.372,00
11	Jogo bronzina J929016	UN	MAHLE	4	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
12	Filtro de ar 196167 ^a 1	UN	TECFIL	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
13	Filtro de ar 196166 ^a 1	UN	TECFIL	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
14	Kit vedação e trava transmissão 28000 Dana	UN	PV	2	R\$ 1.671,00	R\$ 3.342,00
15	Silencioso 147276 ^a 1	UN	SILENTEC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
16	Helice do motor a189402	UN	FCORREIA	2	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
17	Kits vedação e trava conversor 28000 Dana	UN	PV	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
18	Disco transmissão 230911	UN	UNITEC	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
19	Separador transmissão 71004870	UN	UNITEC	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
20	Disco de freio 148962 ^a 1	UN	UNITEC	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
21	Separador de freio 148963 ^a 1	UN	UNITEC	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
22	Cabo acelerador E155965	UN	SUPERFLEX	8	R\$ 237,00	R\$ 1.896,00
23	Cabo frente e ré E69783	UN	SUPERFLEX	8	R\$ 237,00	R\$ 1.896,00
24	Cabo de marcha E69784	UN	SUPERFLEX	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
25	Impulsor torque E105057	UN	PV	2	R\$ 1.516,00	R\$ 3.032,00
26	Eixo do torque L33452	UN	PV	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
27	Tampa E105055	UN	PV	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
28	Cubo do conversor E105058	UN	PV	2	R\$ 1.053,00	R\$ 2.106,00
29	Eixo D80314	UN	PV	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
30	Rolamento 148957 ^a 1	UN	PV	12	R\$ 358,00	R\$ 4.296,00
31	Luva 148932 ^a 1	UN	PV	3	R\$ 605,00	R\$ 1.815,00
32	Placa de acoplamento 147145 ^a 1	UN	PV	9	R\$ 152,00	R\$ 1.368,00
33	Placa de acoplamento 147144 ^a 1	UN	PV	3	R\$ 147,00	R\$ 441,00
34	Horbitrol direção E67045	UN	VENTURI	1	R\$ 2.972,00	R\$ 2.972,00
35	Defletor torque L33459	UN	PV	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
36	Caixa satélite 148898 ^a 1 / 148912 ^a 1	UN	PV	1	R\$ 2.617,00	R\$ 2.617,00
37	Cruzeta CZ108	UN	STHAL	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
38	Luva E69392	UN	PV	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
39	Dente da concha E157559	UN	METISA	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
40	Cardam completo E67845	UN	PV	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
41	Semi-eixo 148954 ^a 1	UN	PV	2	R\$ 1.516,00	R\$ 3.032,00
42	Rolamento de centro E64165	UN	FAG	5	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00
43	Anel de viton 148880 ^a 1	UN	AGEL	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
44	Coroa e pinhão trazeira	UN	PV	3	R\$ 2.466,00	R\$ 7.398,00



	148982 ^a 1					
45	Coroa e pinhão dianteira 148904 ^a 1	UN	PV	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
46	Disco diferencial 148905 ^a 1	UN	UNITEC	10	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
47	Kit planetaria e satellite 148907 ^a 1 – 148908 ^a 1	UN	PV	3	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
48	Rolamento 148897 ^a 2	UN	NTN	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
49	Engrenagem 148947 ^a 1	UN	NTN	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
50	Retentor de roda 148940 ^a 1	UN	SABO	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
51	Rolamento de roda 148941 ^a 1	UN	FAG	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
52	Placa de freio 148967 ^a 1	UN	PV	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
53	Placa de freio 148968 ^a 1	UN	PV	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
54	Jogo de junto do motor completo cumins serie B	UN	SPAAL	2	R\$ 1.205,00	R\$ 2.410,00
55	Pedal de freio L48061	UN	PV	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
56	Compressor J558049	UN	VARGA	1	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00
57	Bomba hidraulica e69484	UN	HYBEL	2	R\$ 4.625,00	R\$ 9.250,00
58	Filtro hidraulico E97543	UN	TECFIL	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
59	Filtro L104990	UN	TECFIL	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
60	Camisa cilindro G101716	UN	MSU	2	R\$ 2.215,00	R\$ 4.430,00
61	Camisa cilindro G101717	UN	MSU	2	R\$ 2.215,00	R\$ 4.430,00
62	Reparo E96002	UN	AGEL	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
63	Reparo G109452	UN	AGEL	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
64	Reparo G109453	UN	AGEL	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
65	Haste cilindro G100526	UN	MSU	2	R\$ 1.435,00	R\$ 2.870,00
66	Pino concha L15800	UN	PV	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
67	Bucha da concha L72998	UN	PV	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
68	Pino E159035	UN	PV	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
69	Pino E159036	UN	PV	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
70	Haste G33449	UN	MSU	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
71	Camisa G101703	UN	MSU	2	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
72	Camisa G101704	UN	MSU	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00
73	Horas de serviço mecanico e eletrico	UN	PRUDENTE	200	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 240.490,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	JOGO EMBUCHAMENTO EIXODIANTEIRO	UN	PV	2	R\$ 5.640,00	R\$ 11.280,00



	COMPLETO					
2	LAMINA 13 FUROS5D9558	UN	METISA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
3	CUBO CENTRAL73129690	UN	PV	2	R\$ 2.820,00	R\$ 5.640,00
4	TAMBOR 73125090	UN	PV	4	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00
5	PARAFUSO LAMINA 8321373	UN	CISER	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
6	BOMBA HIDRÁULICA 75216243	UN	MEDAL	1	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
7	ROLAMENTO TANDER 70666358	UN	FAG	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
8	ROLAMENTO RODA 70051997/70042877	UN	FAG	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
9	RETENTOR RODA70631119	UN	SABO	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
10	EIXO 70684820	UN	PV	4	R\$ 1.410,00	R\$ 5.640,00
11	BOMBA 75206073	UN	MEDAL	2	R\$ 2.820,00	R\$ 5.640,00
12	ENGRENAGEM RODA 73125098	UN	PV	4	R\$ 1.410,00	R\$ 5.640,00
13	IMPULSOR 75206083	UN	PV	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
14	CORRENTE TANDER 70620167	UN	TX	4	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
15	ESTATOR 75206086	UN	PV	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
16	SAPATA 70631363/64	UN	PV	4	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
17	ROLAMENTO RODA 70684817	UN	FAG	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
18	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSÃO E TORQUE COMPLETO PARA FG70A	UN	PV	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
19	ROLAMENTO RODA 73124684	UN	FAG	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
20	CILINDRO RODA70665970	UN	GENAU	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
21	ORBITROL 75216135	UN	VENTURI	1	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
22	COROA E PINHÃO70677828	UN	PV	1	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
23	TAMPA 73132674	UN	PV	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
24	GUIA 73125517	UN	PV	4	R\$ 564,00	R\$ 2.256,00
25	CILINDRO SERVO FREIO 73131324	UN	GENAU	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
26	TURBINA 75206383	UN	PV	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
27	SUPORTE 75206080	UN	PV	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
28	EIXO CENTRAL DO TANDER 73124820	UN	PV	4	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
29	PORCA 8321374	UN	CISER	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
30	HELICE 75203963	UN	FCORREIA	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00



31	CORREIA 75203629	UN	GATES	8	R\$ 94,00	R\$ 752,00
32	PLACA 73118173	UN	PV	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
33	PLACA 73118174	UN	PV	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
34	EIXO 75205952	UN	PV	1	R\$ 1.406,00	R\$ 1.406,00
35	JOGO DE LONA 75209537	UN	FRAS-LE	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
36	SAPATA 73125480	UN	PV	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
37	SAPATA 73125481	UN	PV	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
38	SAPATA 73125482	UN	PV	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
39	PARAFUSO 73126330	UN	CISER	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
40	EIXO 73125501	UN	PV	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
41	COROA 73125509	UN	PV	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
42	SUPORTE ESCARIFICAR 70677256	UN	METISA	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
43	DENTE 70062160	UN	METISA	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
44	CANTO 70643293	UN	METISA	8	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
45	SUPORTE 70079507	UN	PV	6	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
46	MOTOR DE PARTIDA 75204469	UN	ZM	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
47	ALTERNADOR 75204476	UN	ZM	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
48	DISCO TRANSMISSÃO 230911	UN	UNITEC	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
48	SEPARADOR TRANSMISSÃO 71004870	UN	UNITEC	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
49	RADIADOR COMPLETO 75218784	UN	VISCONDE	1	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00
50	SILENCIOSO 75216114	UN	PV	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
51	PINO 73127261	UN	PV	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
52	BUCHA 73125243	UN	PV	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00
53	BARRA 75215861	UN	PV	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
54	HASTE 73176499	UN	PV	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
55	REPARO 73076580	UN	AGEL	3	R\$ 188,00	R\$ 564,00
56	REPARO 73168738	UN	AGEL	3	R\$ 188,00	R\$ 564,00
57	HORAS SERVIÇO MECANICO E ELETRICO	UN	PRUDENTE	200	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 192.290,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.



2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 16/09/2021 e término em 16/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:



a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA



8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 16 de setembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/MF Nº 12.986.457/0001-04

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº